

LEI N. 5.159 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Modifica dispositivo da Lei Municipal n. 5.148, de 26 de novembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 5.148, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º. O valor máximo da locação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos santos

UT OMNES MEMINERINT